

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 16/01/06	Número: 98/06
	DL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2005 A 2006  
 PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:  
 VETO A PROJETO DE LEI Nº 180/2005

INICIATIVA:  
 PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:  
 VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 180/2005, DO EDIL REGINA TRÁVAGLIA.

LEITURA: 16 / 02 / 2006

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: 27 / 04 / 2006

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- OP/DL com nº 03/06  
 Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2006

o/✓  
5

### VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 180/2005

VETO A PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO..: /2006  
PROTOCOLO GERAL..: 48/2006  
DATA PROTOCOLO..: 16/01/2006

Exmº. Sr.  
**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 180/2005, de autoria da Vereadora Regina Traváglia, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, em anexo.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
 ABSTENÇÃO  
SESSÃO 27-04-00  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 101 - SALAS 207/208 - CENTRO  
CAIXA POSTAL 37 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-170  
TEL.: (0xx28) 3155-5325 - FAX: (0xx28) 3155-5225  
site: www.cachoeiro.es.gov.br - e-mail: pgm@cachoeiro.es.gov.br

**PROTOCOLO:** 33530/2005  
**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 180/2005  
**NOME:** CÂMARA MUNICIPAL  
**MATÉRIA:** Semana Municipal de Prevenção às Drogas

07  
/

**SENHORA PROCURADORA GERAL:**

Entendemos que o parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei em análise deva ser vetado, com fundamento no que dispõe o § 1º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município, a teor de que o texto que se pretende ver transformado em lei peca por inconstitucionalidade.

Com efeito, ainda que a instituição da Semana Municipal de Prevenção às Drogas esteja em consonância com o interesse social, a dicção do parágrafo único emite comando de conteúdo obrigatório direcionado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o que contraria o artigo 2º da Constituição Federal que soa:

**Art. 2º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**

Nos termos do artigo supra, é incorreta a edição de lei que imponha conduta ou providência a quaisquer desses Poderes, sem que se cumpra o rito da iniciativa. Nesse sentido, o emprego do termo "deverá" faz comprometido o princípio da independência dos Poderes, razão pela qual recomendamos veto integral ao parágrafo único do artigo 1º do Projeto em estudo.

É o parecer, sub censura.

Em: 15.01.2006.

  
**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.



04  
mci

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DIRETORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI N.º 180/2005  
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

Trata-se de veto parcial ao Projeto de Lei nº 180/05, mais precisamente ao parágrafo único de seu artigo 1º, de autoria da Vereadora Regina Travaglia.

O § 1º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município faculta ao Poder Executivo a oposição do veto, total ou parcial, quando este considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público, encaminhando-o novamente à Câmara Municipal para apreciação do veto.

Apenas à título de esclarecimento, sem prejudicar o encaminhamento regular do veto, ao contrário do parecer jurídico do ilustre Procurador do Município, o veto é parcial, e não integral, uma vez que se trata apenas do parágrafo único do artigo 1º do projeto de lei nº 180/05. O que é integral é, tão-somente, o texto do parágrafo único do artigo supracitado, conforme disposto na Constituição Federal, em seus parágrafos 1º e 2º do Art. 66, *in verbis*:

“Art. 66. (...)

§ 1º - Se o Presidente da República (leia-se também Prefeito) considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.” (grifos nossos)

mci

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



OS  
meia

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E assim sendo, somos pelo encaminhamento regular e apreciação plenária da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de Fevereiro de 2006.

*Mariana Cunha Monteiro*  
**MARIANA CUNHA MONTEIRO**  
Advogada da Câmara Municipal  
OAB/ES 11.372 e OAB/MG 80.245

06



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 03/2006

DATA: 23/02/06

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSSES  
NUMERO PROPRIO..: 3/2006  
PROTOCOLO GERAL.: 352/2006  
DATA PROTOCOLO..: 23/02/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
	nº 180/2005			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**MARCOS SALLES COELHO**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

---

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: **“SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR ‘AD HOC’ PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS”**.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



07  
mci

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER VETO AO PROJETO DE LEI 180/2005**  
**AUTORIA DO PROJETO: REGINA TRAVAGLIA**  
**RELATOR: GLAUBER COELHO**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de veto ao projeto de lei nº 180/05.

**RELATOR;**

Pelo encaminhamento regular do veto.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pelo encaminhamento regular do veto.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2006.

  
**José Carlos Amaral – Presidente**  
Suplente: Roberto Bastos Barbosa

  
**Glauber Coelho – Relator**  
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

  
**Alexander Zucolotto – Membro**  
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK  
AR

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



08

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTO	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA		X		
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
CLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO	Presidente			
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS		X		

9 x 2

**OBSERVAÇÃO:**

- PROJETO Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_
- DATA: 27 / 04 / \_\_\_\_\_

RESULTADO DA VOTAÇÃO

- APROVADO EM 27  
DISCUSSÃO  
POR [assinatura]  
SALA DAS SESSÕES 27 / 04

PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES  / /

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR \_\_\_\_\_  
SALA  / / DAS SESS

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO \_\_\_\_\_

SALA  / / DAS SESS

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



## JUNTADAS:

Instituído em 03 fl. 2

- |    |   |              |   |  |
|----|---|--------------|---|--|
| 1  | - | 16 / 02 / 06 | - | leido  |
| 2  | - | 17 / 02 / 06 | - | Parecer Jurídico fl. 04/05 mcpw                  |
| 3  | - | 23 / 02 / 06 | - | OF/02/Comissão de Constituição nº 03/06 - fl. 06 |
| 4  | - | 20 / 04 / 06 | - | Parecer da CCFR fl. 07 mcpw                      |
| 5  | - | 27 / 04 / 06 | - | Folha de votação - 2ª discussão - fl 08          |
| 6  | - | / /          | - |  |
| 7  | - | / /          | - |  |
| 8  | - | / /          | - |  |
| 9  | - | / /          | - |  |
| 10 | - | / /          | - |  |
| 11 | - | / /          | - |  |
| 12 | - | / /          | - |  |
| 13 | - | / /          | - |  |
| 14 | - | / /          | - |  |
| 15 | - | / /          | - |  |
| 16 | - | / /          | - |  |
| 17 | - | / /          | - |  |
| 18 | - | / /          | - |  |
| 19 | - | / /          | - |  |
| 20 | - | / /          | - |  |